

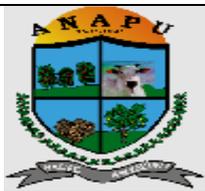


Edital de Licitação nº 020/2019-01 FMS

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019-01 FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes de uso hospitalar, conforme disposto no Termo de Compromisso (TC) nº 11180.067000/11700-012, destinado ao atendimento do Hospital Municipal Oscar De Déa no Município de Anapu/PA, conforme **Anexo I - Termo de Referência.**

Município de Anapu/PA
2019



SUMÁRIO

Item	Descrição
1.	Do Preâmbulo.....
2.	Da Disponibilização do Edital.....
3.	Do Objeto.....
4.	Dos Recursos Orçamentários.....
5.	Das Condições de Participação na Licitação.....
6.	Do Credenciamento.....
7.	Da Representação dos Documentos.....
8.	Da Proposta de Preços (Envelope nº 01).....
9.	Da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02).....
10.	Da Impugnação do Edital.....
11.	Da Sessão do Pregão.....
12.	Dos Recursos.....
13.	Dos Critérios do Julgamento e da Adjudicação.....
14.	Da Homologação.....
15.	Da Contratação.....
16.	Da Validade e da Vigência.....
17.	Das Obrigações Contratuais.....
18.	Da Execução do Contrato.....
19.	Da Fiscalização e Alteração Contratual.....
20.	Da Rescisão do Contrato.....
21.	Da Forma de Fornecimento do Objeto.....
22.	Da Forma de Pagamento.....
23.	Da Garantia Contratual.....
24.	Das Penalidades e das Sanções.....
25.	Das Disposições Gerais.....
26.	Dos Anexos.....



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP.: 68.365-000, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 002-2019 – SEMAD – PMA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de defesa do Consumidor); Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar nº 147/2014; Lei 10.520/2002; Decreto Federal nº 6.204/2007, e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes de uso hospitalar, conforme disposto no Termo de Compromisso (TC) nº 11180.067000/11700-012, destinado ao atendimento do Hospital Municipal Oscar De Déa no Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.**

1.1.Data de Publicação: 15/05/2019.

Local: Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado – DOE; FAMEP; Jornal da Amazônia, (Art. 4º, I - Lei nº 10.520/2002)

1.2.Data de Credenciamento: Às 09:00h do dia 28/05/2019. (Tolerância: 10 minutos)

Local: Sala de Licitação da **Prefeitura Municipal de Anapu/PA** (Sede da PMA)

1.3.Data de abertura das propostas de preços e recebimento dos documentos de habilitação: Às 15:00h do dia 28/05/2019.

Local: Idem.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL (Art. 4º, IV; Art. 5º, III - Lei nº 10.520/2002)

2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapu, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, Informações adicionais podem ser obtidas na sala de Licitação no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

3. DO OBJETO (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes de uso hospitalar, conforme disposto no Termo de Compromisso (TC) nº 11180.067000/11700-012, destinado ao atendimento do Hospital Municipal Oscar De Déa no Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

09 – **Órgão Requisitante** – Fundo Municipal de Saúde

08 – **Unidade Orçamentaria** – Fundo Municipal de Saúde

2.067 – **Projeto de Atividade** – Manutenção do Hospital Municipal

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, os quais, em qualquer fase do certame, poderão ser apresentados em cópia simples, autenticados em cartório ou por membro da comissão de Licitação e válidos até a abertura do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), no entanto, não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data marcada para a abertura do processo licitatório, exceto para Atestado de Capacidade Técnica, CNPJ e Inscrição Estadual (FIC), se houver;

5.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da **Lei nº 8.666/93**;

5.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o(s) objeto(s) desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5.1.5. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% exclusivas para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de



Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

5.1.6. Apenas os itens destinados ao mercado geral ou à cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas de médias e grandes empresas.

5.2. Não poderão participar deste certame:

5.2.1. Servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.2. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, com as sanções prescritas nos **incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93**, enquanto durar a punição;

5.2.3. Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

5.2.4. Empresa que não estejam cadastradas e/ou recadastradas, conforme **art. 34 ao 37 da Lei nº 8.666/93**, devendo o mesmo apresentar junto com os documentos de habilitação o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Anapu/PA**.

5.2.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designada e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2 - Em caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.5 - Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante;

6.6 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

6.6.1 Estatuto ou contrato social/ato constitutivo, devendo serem apresentadas todas as alterações ou a consolidada;

6.6.2. Cópia autenticada de documento de identificação com foto;

6.6.3. Cópia autenticada do CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação,

6.6.4. Certidão simplificada e específica da JUCEPA,

6.6.5. Instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (Anexo II), reconhecida a firma do outorgante em Cartório, com poderes especiais para responder em nome dos outorgantes, e praticar todos os atos pertinentes ao certame;

6.6.6. Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do contrato social, a Pregoeira, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Observação: os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7 – Demais documentos necessários para o credenciamento:

6.7.1. Declaração de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - anexo III;

6.7.2. Declaração de micro e pequenas empresas, (anexo IV);

6.7.3. Declaração de Adimplência emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA REPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019-01 FMS

Razão Social da empresa

CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019-01 FMS

Razão Social da empresa

CNPJ

7.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. **A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, desde que estejam legíveis. Não sendo possível a “leitura” de determinado documento, a licitante poderá ser inabilitada, a critério da Pregoeira.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.6. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



8.2. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Anapu, Anexo V deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

8.3. Apresentar preços completos (unitários e totais);

8.4. Apresentar o formulário para preenchimento da proposta que será passado pela Prefeitura Municipal de Anapu preenchido e em mídia (pen drive) sem renomear, para que não tenhamos problemas no momento de importa-la para dentro do programa. Caso descumpra a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.6. Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.7. A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) O prazo de validade da PROPOSTA que, deverá ser de no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

b) Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias para a execução dos objeto licitado.

c) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d) Que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9. A PMA, recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile, endereço eletrônico-(e-mail) e nome do representante. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

9. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Para a habilitação neste Pregão, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos de Habilitação envelope nº 2, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1. Habilitação Jurídica:



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

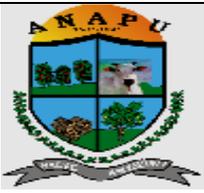
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do município de Anapu-PA e da sede da licitante.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, certidão negativa de infrações trabalhistas, decorrentes de autuações, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.
- f) Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante;
- g) Certidão simplificada e específica da JUCEPA,
- h) Declaração de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (anexo III)
- i) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital (anexo VI)
- j) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inc XXXIII, da CF. (anexo VII).
- k) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (anexo VIII)
- l) Declaração de Adimplência emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito pública ou privada que comprove que a proponente forneceu os itens e/ou serviços iguais, ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

9.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata - expedida pelo distribuidor da sede da pessoa, dentro do prazo de vigência/validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- c) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;
- d) Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.
- e) No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.
- f) Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:
- g) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;
- h) O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura, Livro Diário, Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;
- i) Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade profissional CRC equivalente com foto do contador, ou profissional equivalente;
- j) Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. será constatada mediante obtenção do índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas: (Art. 31, § 4o - Lei 8.666/93)
- k) Os índices serão calculados como se segue:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- l) Os índices serão calculados como se segue:

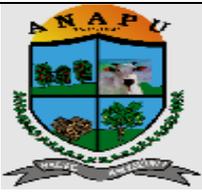
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

m) As empresas, deverão apresentar índices igual ou superior a 1,00 (um), nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), os índices não poderão ultrapassar as duas casas decimais após a virgula, através dos quais poderemos comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

n) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.



10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º/Lei 8.666/93).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, em função das possíveis falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 41, § 2º/Lei 8.666/93).

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3º/Lei 8.666/93).

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou impugnações sobre o presente Edital deverão ser solicitadas por escrito à **Comissão Permanente de Licitação, Att.: Pregoeira Oficial, localizada na Sede da Prefeitura Municipal Anapu, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, bairro Centro na cidade de Anapu, no horário das 08:00 às 12:00h.**

10.6. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do contrato.

10.7. No que se relaciona com o fornecimento de elementos, informações e esclarecimentos, resolve a Comissão Permanente de Licitação:

10.8. Não serão levadas em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados na forma definida pelo subitem **10.1.**

10.9. Não serão considerados em hipótese alguma entendimentos verbais.

10.10. A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 6 deste.

11.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

11.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

11.4. Cumprido o item 8.8, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

11.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço;



11.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu;

11.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 11.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 11.6 e 11.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

11.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do Item 11.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

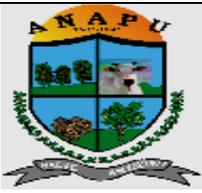
11.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

11.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Na ocorrência do disposto no item 11.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.21. O **Município de Anapu** se reservará o direito de efetuar **DILIGÊNCIAS** visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos **produtos ofertados** ou documentos de habilitação, desde que seja solicitado ou haja necessidade expressa. (Art.43, §2º - Lei 8.666/93)

11.22. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se **inexequíveis**, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante. (Art.48, II, §1º, a, b - Lei 8.666/93)



11.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

11.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**, para *fornecimento do objeto licitado* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

12.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio as propostas de **MENOR PREÇO**, e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

12.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

12.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

12.6. - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 12.4.

12.7. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

12.8. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.9. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do Item 12.5.

12.10. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 12.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

12.12. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

12.13. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

12.14. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



12.15. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

12.16. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

12.17. Neste momento, a Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

12.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes no subitem 12.15 deste Edital;

12.19. A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

12.20. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

12.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12.24. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.25. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput anterior deste edital quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogados por igual período, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

12.26. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

12.27. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

12.28. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.29. A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 24 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

12.30. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

12.31. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



12.32. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.33. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

12.35. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

12.36. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregão, para intimação e conhecimento dos interessados.

12.37. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sala de Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu/PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, sala de Licitações, no horário e endereço comercial.

13.2. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

13.3 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

13.5. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.6. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.8. O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala Licitações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Pregoeira proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento/execução do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.



15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 24.2 deste edital.

15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, de sua inexecução, total ou parcial.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor(a) nomeado através de portaria pelas Secretarias requisitantes.

19.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4.. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.



20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. Os itens licitados serão entregues parceladamente conforme cronograma das Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal onde será emitida autorização de compra pelo setor competente, sendo obrigatória a entrega desse material no máximo em 02 (dois) dias úteis da emissão da competente autorização de compras.

21.2. Ficará sob a responsabilidade da(s) empresa(s) a distribuição destes itens, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

21.3. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

21.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

21.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a entrega mensal, e de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

22.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

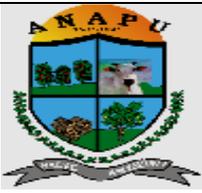
22.3. O órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

22.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

24. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

24.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anapu/PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 24.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

24.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 24.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



24.8. As sanções previstas no subitem 24.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

25.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

25.3. Fica vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste certame;

25.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

25.5. O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anapu/PA e respectivas secretarias;

25.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, bairro Centro na cidade de Anapu, após a celebração do contrato;

25.7. Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

25.7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

25.7.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação;

25.7.3. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;

25.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, mediante aplicação da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 123/06, e legislação pertinente;

25.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Anapu/PA, excluindo-se quaisquer outros.

25.10. Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante, conforme descrição constante no [Anexo VI](#).

25.11. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá anular em sua totalidade o presente certame, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não gerando obrigação de indenizar as licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. ([art. 49 da Lei nº 8.666/93](#)).

25.12. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Anapu/PA, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu/PA, em horário de expediente.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:



- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo III - Declaração de Habilitação
- Anexo IV - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo V – Proposta Comercial (pen drive)
- Anexo VI - Declaração de Pleno Reconhecimento e Atendimento aos Requisitos do Edital
- Anexo VII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.
- Anexo IX – Minuta do Contrato

26.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

26.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.4. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

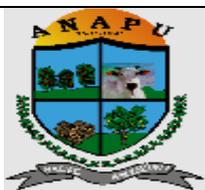
26.5 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

26.6 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

26.7- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Anapu/PA, 15 de maio de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira/PMA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-01 FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes de uso hospitalar, conforme disposto no Termo de Compromisso (TC) nº 11180.067000/11700-012, destinado ao atendimento do Hospital Municipal Oscar De Déa no Município de Anapu/PA, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Tal solicitação se faz, devido a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes para suprir a necessidade do Hospital Municipal Oscar de Déa de acordo com a resolução 001/2019 do Conselho Municipal de saúde de Anapu, emitida em reunião extraordinária realizada do no dia 30 de janeiro de 2019, que autoriza a Secretaria Municipal de Anapu a realizar a substituição dos equipamentos de uma emenda parlamentar de proposta nº 11180.067000/11700-12, por outros equipamentos, de acordo com a necessidade do Hospital Municipal, visto que os equipamentos descritos na emenda já existem na unidade. Os equipamentos a serem adquiridos devem seguir o mesmo objetivo dos relacionados na proposta em pauta.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR FAWLER MANUAL COM 3 MOVIMENTOS E GRADE DE PROTEÇÃO	24,000	UNIDADE	R\$ 1.613,667	R\$ 38.728,008
	<i>Especificação : MANUAL COM 2 MOVIMENTOS E GRADE DE PROTEÇÃO MOVIMENTOS:FAWLER/SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS,DORSO E VASCULAR DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO:90X190 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O LEITO: 55 CM GRADES LATERAIS - LARGURA:123 CM ALTURA DAS GRADES ATÉ O LEITO:35,5 CM CAPACIDADE MÁXIMA: 130 KG.</i>				
2	BERÇO HOSPITALAR PEDIATRICO	9,000	UNIDADE	R\$ 529,333	R\$ 4.763,997
	<i>Especificação : BERÇO PEDIATRICO FIXO, COM GRADE DE PROTEÇÃO.DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO: 90X160 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O LEITO: 55 CM CAPACIDADE MÁXIMA: 80 KG</i>				
3	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETRO	2,000	UNIDADE	R\$ 9.031,667	R\$ 18.063,334
	<i>Especificação : DESCRIÇÃO:APRESENTA ECG COM ATÉ 12 CANAIS, SPO2,PNI, TEMPERATURA, BIVOLT. TELA DE 17.0 POLEGADAS; ECG - RESPIRAÇÃO-OXIMETRIA-PRESSÃO NÃO INVASIVA-2 TEMP-2 PI; MODULO DE CAPNOGRAFIA MAIN/SIDE STREAM; TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO; ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO; BATERIA DE LITIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE; MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS;PACIENTES ADULTOS,PEDIÁTRICOS E RECÉM-NASCIDOS;ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS;CONEXÃO COM CENTRAL MOTORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS;ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME;SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA;IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO;SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO; CONGELAMENTO DE IMAGEM E CÁLCULO DE DROGAS;ACESSÓRIOS ECG/RESP- 1 CABO PACIENTE 5 VIAS BLINDADO ADULTO, 1 CABO PACIENTE 5 VIAS INFANTIL;ACESSÓRIOS SPO2: 1 EXTENSÃO P/ OXIMETRIA, 1 SENSOR DE DEDO ADULTO, 1 SENSOR "Y" INFANTIL; ACESSÓRIOS TEMPERATURA: 1 SENSOR DE PELE ADULTO, 1 SENSOR DE PELE INFANTIL; ACESSÓRIOS PANI: 1 MANGUEIRA DE PANI, 1 CUFF ADULTO, 1 CUFF INFANTIL, 1</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	KIT CUFF C/ 5 UND NEONATAL; ACESSÓRIOS DE SÉRIE; ACOMPANHA COM SUPORTE, CABO DE FORÇA, BATERIA.				
4	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL Especifica�o : TELA DE LCD COLORIDA DE 5" 320 X 240 PARA VISUALIZA�O SIMULT�NEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL E DOS PAR�METROS DE AJUSTE;CAPTURA SIMULT�NEA DOS 12 CANAIS DE DERIVA�OES (I,II,III,AVR,AVL,AVF,V1,V2,V3,V4,V5,V6);DETEC�O AUTOM�TICA DE PULSO DE MARCA-PASSO;TECLADO TOUCH SCREEN ALFA NUM�RICO COM SIMPLES OPERA�O E COM BOT�ES DE �NICO TOQUE;MEM�RIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE AT� 100 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESS�O OU TRANSFER�NCIA EM PDF ATRAV�S DE REDE ETHERNET OU CONEX�O USB;SOFTWARE EM PORTUGU�S;RECURSO DE DESLIGAMENTO AUTOM�TICO QUANDO O EQUIPAMENTO N�O ESTIVER EM USO;PORTA USB PARA COMUNICA�O COM MICROCOMPUTADORES; PAPEL T�RMICO DE 80MM.	2,000	UNIDADE	R\$ 6.925,000	R\$ 13.850,00
5	VENTILADOR MEC�NICO Especifica�o : VENTILA�O INVASIVA E N�O INVASIVA PARA PACIENTES ADULTOS, PEDI�TRICOS E NEONATOS(INCLUINDO PREMATUROS) � �TIL PARA CUIDADOS CR�TICOS E INTERMEDI�RIOS;TORNA O ATENDIMENTO RESPIRAT�RIO AVANÇADO ACESS�VEL;POSSUI TELA SENS�VEL AO TOQUE COLORIDA DE ALTA DEFINI�O DE 12 "E CAPNOGRAFIA VOLUM�TRICA INTEGRADA;SEU EXCLUSIVO MENU DE MEC�NICA RESPIRAT�RIA OFERECE SELEÇ�O, MEDIÇ�O E ARMAZENAMENTO DE V�RIOS PAR�METROS DO PACIENTE; MODULO INTEGRAL DE MECANICA RESPIRAT�RIA; SENSOR DE FLUXO PROXIMAL PARA NEONATOLOGIA; BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DE CIRCUITO RESPIRAT�RIO; SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVADO; UMDIFICADOR AQUECIDO COM RESERVAT�RIO E SUPORTE; CONTEM NEBULIZADOR,SENSOR DE FLUXO,MASCARA, RESISTENCIA, SIMULADOR PULMONAR, CIRCUITO RESPIRAT�RIO, OXIMETRO DE PULSO COM ADAPTADOR E CABO, CONECTORES DE 90 GRAUS 15X15, DIAFRAGMA E VALVULA RESPIRATORIA, CAPNOGRAFIA.	2,000	UNIDADE	R\$ 41.849,667	R\$ 83.699,334
6	DEFIBRILADOR BIF�SICO Especifica�o : DEFIBRILA�O DE 1 A 200 JOULES BIF�SICOS. AS P�S EXTERNAS ADULTO/INFANTIL S�O INTERCAMBI�VEIS.ADAPT�VEL A QUALQUER PACIENTE INCLUSIVE COM SISTEMA DE SEGURANÇ� INTELIGENTE QUE LIMITA A CARGA PARA USO INTERNO E USO PEDI�TRICO/NEONATAL.SELEÇ�O DAS 12 DERIVA�OES (DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V1A 6), PARA CABO DE ECG DE 5 VIAS; CAPTA�O DO SINAL ECG PELAS P�S DE DEFIBRILA�O, P�S ADESIVAS TRANSTOR�CICAS DO MARCAPASSO, PELAS P�S REUTILIZ�VEIS DO DEFIBRILADOR E/OU ATRAV�S DO CABO DE PACIENTE DO ECG;FREQU�NCIA CARD�CIA, LEITURA DE FREQU�NCIA DE 10 AT� 300 BPM, EXATID�O DE 1 BPM, COM APRESENTA�O NUM�RICA;VISUALIZA NO DISPLAY, TRAÇADO DE ECG, DERIVA�O, FREQU�NCIA CARD�CIA, INDICADOR DE BIP, STATUS DA BATERIA, ALARMES, PAR�METROS DE PROGRAMAÇ�O, INDICANDO A ENERGIA SELECIONADA PARA DISPARO;ECG COM BEEP. COMPLETO SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAIS COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR VALORES M�XIMO E M�NIMO INCLUINDO AL�M DOS ALARMES FISIOL�GICOS PARA ELETRODO SOLTO, ASSISTOLIA, TAQUICARDIA, BRADICARDIA, FIBRILA�O COM AJUSTE DIGITAL;INDICADOR NO DISPLAY DO BIP; INDICADOR NO DISPLAY DA FREQU�NCIA CARD�CIA (BPM);INDICADOR NO DISPLAY DO MARCAPASSO; CONTROLE DE VELOCIDADE	3,000	UNIDADE	R\$ 15.750,000	R\$ 47.250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



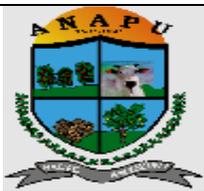
	PARA TRAÇADO DE CURVA;CONTROLE DE GANHO DO CANAL ECG.					
7	CARDIOTOCOGRFAO Especificação : FHR (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC (CONTRAÇÃO UTERINA) E FM (MOVIMENTO FETAL);DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO MOVIMENTO FETAL;DISPLAY DE LED DA FHR E UC; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE DE 1 MHZ;PORTA DE COMUNICAÇÃO RS232;ANÁLISE AUTOMÁTICA CTG;IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO;ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX;FÁCIL OPERAÇÃO UTILIZANDO APENAS UMA TECLA;SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / ENVIAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM;CENTRAL DE MONITORAMENTO SEM FIO DE ATÉ 16 LEITOS (OPCIONAL);ACESSORIOS:1 TRANSDUTOR FHR WIRELESS; 1 TRANSDUTOR TOCO WIRELESS;1 MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL;4 CINTAS ELÁSTICAS.	2,000	UNIDADE	R\$	9.835,00	R\$ 19.670,00
8	SONAR ELETRÔNICO/DETECTOR FETAL Especificação : FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM;CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%;ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ; DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM;PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM;CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9);CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9);ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE;SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM;POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA;PESO LÍQUIDO: 1,8KG;DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM;POTENCIA: 32 VA/ 15W;POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM².POSSUI 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO 1-PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL; MODO 2-CALCULA UMA MEDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS; MODO 3-PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BÁTIMENTOS CARDÍACOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DF 7000 DB, 01TRANSDUTOR 2MHZ, 01 FONE PARA OUVIDO, 01 FRASCO DE GEL, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	10,000	UNIDADE	R\$	919,333	R\$ 9.193,33
9	ASPIRADOR CIRURGICO Especificação : MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP;ROTAÇÕES: 1.750 RPM;PROTEÇÃO DO MOTOR: ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TORNANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA VOLTA AO NORMAL;CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO (APROX. 341 W);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 VOLTS AUTOMAÇÃO;AMPERAGEM: 2.4 A EM 110 V E 1.25 A EM 220 V;COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE;LUBRIFICAÇÃO: ISENTA; FLUXO: 36 LITROS DE AR P/ MIN (LIVRE);VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG); VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO;REGULADOR: REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO À MÁXIMO (25 POL./HG);FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; TAMPÃO DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA;VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO;FILTRO: FILTRO BACTERICIDA;PESO: 20 KG (713X280X430)MM;	3,000	UNIDADE	R\$	3.135,000	R\$ 9.405,00
10	OXIMÉTRO DE PULSO DIGITAL ELÉTRICO	7,000	UNIDADE	R\$	1.830,00	R\$ 12.810,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<p>Especificação : OXIMETRIA (%SPO2), FREQUENCIA CARDIACA COM INTENSIDADE E CURVA PLESTIMOGRÁFICA;ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS; VISOR LCD COLORIDO DE 7 DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTO CONTRASTE;INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUENCIA CARDIACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLESTIMOGRÁFICA E TABELA DE TENDENCIAS, EXIBIÇÃO CONTINUA EM TEMPO REAL DAS ONDAS PLESTIMOGRÁFICAS,DOS VALORES MEDIDOS, DADOS CRONOLÓGICOS, AS TENDENCIAS DE MEDIÇÃO, OS PARÂMETROS DE ALARMES E INFORMAÇÕES DO PACIENTE POSSUI 3 MODOS DE EXIBIÇÃO: MODO DIITAIS GRANDES, MODO MESA E MODO GRÁFICO ALARMES SONOROS AJUSTAVEIS E PROGRAMÁVEIS; POSSUI BOTÕES FRONTAIS: LIGA/DESLIGA;VOLUME;BRILHO;SILENCIAR ALARME;MODO DE EXIBIÇÃO; MENU; BOTÃO ROTATIVO POSSUI LEDS INDICATIVOS;FUNCIONAMENTO POR BATERIA;FUNCIONAMENTO POR ENERGIA AC; CARGA DA BATERIA; SILENCIO DE ALARME;STATUS DE FUNCIONAMENTO BATERIA INTERNA RECARREGAVEL DE LITIO; ALÇA PARA TRANSPORTE; PORTA DE REDE LAN (RJ45)PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR;ACOMPANHA SENSOR ADULTO,SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL; CANAL DE ONDAS PLESTIMOGRAFICAS COM SELEÇÃO DE FORMA DA ONDA E VELOCIDADE.</p>					
11	<p>BERÇO DE ACRÍLICO COM SUPORTE</p>	11,000	UNIDADE	R\$ 359,333	R\$ 3.952,663	
	<p>Especificação : BERÇO CUNA ACRÍLICA - PINTADO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM 2" DE DIÂMETRO SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL;CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO MANUAL;DIMENSÕES:0,75M COMPRIMENTO X 0,40M LARGURA X 0,80M ALTURA.</p>					
12	<p>APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL</p>	1,000	UNIDADE	R\$ 8.531,667	R\$ 8.531,667	
	<p>Especificação : FOTOTERAPIA POR SUPER LED'S;FOTOTERAPIA COM DIMENSÕES REDUZIDAS, ALTA RADIAÇÃO NO CENTRO E NAS EXTREMIDADES DA ÁREA FOCADA, AVANÇADA TECNOLOGIA DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA DIVERSAS FUNÇÕES;USADO EM UNIDADE BERÇO AQUECIDO; POSSUI BRAÇO COM PIVOTAMENTO E BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA COLUNA; POSSIBILITA MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO E MANTÉM UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 45CM DO COLCHÃO;MODELO COM BASE MÓVEL: BASE COM 3 RODÍZIOS DE 2;HASTE VERTICAL COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO NO CORPO DO BILITRON;POSSIBILITA O POSICIONAMENTO EM BERÇOS, UNIDADES DE AQUECIMENTO, INCUBADORAS, ETC.</p>					
13	<p>CADEIRA PARA ACOMPANHANTE TIPO PAPAÍ PARA DESCANÇO.</p>	36,000	UNIDADE	R\$ 868,333	R\$ 31.259,988	
	<p>Especificação : 4 POSIÇÕES;CONSTRUIDO EM TUBOS PINTADOS DE 1";BASE EM TUBOS PINTADOS DE 1"1/4; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA,REVESTIDOS EM COURVIN;ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSA PÉS RECLINÁVEIS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS;DIMENSÕES: 1,80 X 0,75 X 0,55M; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ;CORES: AZUL CÉU, VERDE BEBÉ, BRANCO E PRETO;DIMENSÕES DO ASSENTO 40x40cm.</p>					
14	<p>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE EQUIPO</p>	2,000	UNIDADE	R\$ 8.031,667	R\$ 16.063,334	



<p>Especificação : PROGRAMAÇÃO INTUITIVA ATRAVÉS DE SOFTWARE E TECLADO DE INTERFACE AMIGÁVEL COM O USUÁRIO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO. TECLA MENU PARA ACESSO AS FUNÇÕES ESPECIAIS. TECLA PARA EDIÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS. PERMITE VISUALIZAÇÃO DO NOME DA DROGA QUE ESTÁ SENDO INFUNDIDA (ATÉ 50 DROGAS)VISUALIZAÇÃO DO ANDAMENTO DA INFUSÃO ATRAVÉS DO CONJUNTO DE LED COLORIDOS.FLUXO DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H, COM INCREMENTOS DE 0,1 ML, EM MODO MICRO GOTAS E, DE 1 A 1.200 ML/H EM MODO MACRO GOTAS, COM INCREMENTOS DE 1 ML/H.TEMPO DE INFUSÃO DE 1 MINUTO A 168 HORAS, COM INCREMENTOS DE 1 MINUTO.LIMITES DE VOLUME A SER PROGRAMADO: EM MODO MACROGOTAS DE 1 A 9.999 ML, COM INCREMENTOS DE 1 ML. NO MODO MICROGOTA DE 0,1 A 999,9 ML, COM INCREMENTOS DE 0,1 ML.PERMITE A PROGRAMAÇÃO DE VOLUME TOTAL E POR TEMPO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE INFUSÃO, VOLUME X FLUXO, FLUXO X TEMPO, COMBINAÇÃO DE VOLUME X FLUXO X TEMPO E SOMENTE FLUXO.POSSUI MODO DE PROGRAMAÇÃO NORMAL, COM LISTA DE DROGAS OU ATRAVÉS DA BIBLIOTECA DE DROGAS.PERMITE A ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE INFUSÃO SEM INTERRUPÇÃO DO FLUXO DO MEDICAMENTO.POSSUI BIBLIOTECA DE MEDICAMENTO COM CAPACIDADE DE MAIS DE 100 NOMES, CONFIGURÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO.REGISTRA O VOLUME INFUNDIDO COM POSSIBILIDADE DE ZERAR O VALOR.POSSUI FUNÇÃO DE KVO A 3 ML/H (AJUSTÁVEL DE 1 A 20 ML/H), OU O MENOR FLUXO PROGRAMADO.PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE BOLUS ATRAVÉS DE TECLA ESPECÍFICA.PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE PAUSA.PERMITE O AJUSTE DE PRESSÃO DE OCLUSÃO DO EQUIPO POR 2 MODOS DIFERENTES. PRÉ-ALARME DO FINAL DE INFUSÃO, AJUSTE DO NÍVEL DA INTENSIDADE SONORA DO ALARME. TECLA PARA SILENCIAR O ALARME. PERMITE O AJUSTE PARA AS FUNÇÕES DIA E NOITE.MANTÉM HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 1.500 EVENTOS. POSSUI DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO QUE POSSIBILITA O SEU USO EM SUPORTE VERTICAL OU HORIZONTAL. DISPLAY DE LCD DE COR AZUL, DE TAMANHO AMPLO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO.</p>				
Total :				317.240,655

4. DA FORMA E PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme demanda solicitada pelo setor responsável, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas do serviço executado.

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O servidor designado pelo representante da Prefeitura e demais Fundos do município de Anapu/PA para esse fim é: _____.

6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

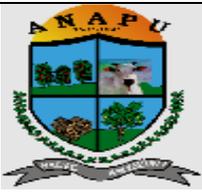
6.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2022, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO.

- 09 – **Órgão Requisitante** – Fundo Municipal de Saúde
- 08 – **Unidade Orçamentaria** – Fundo Municipal de Saúde



2.067 – **Projeto de Atividade** – Manutenção do Hospital Municipal

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. Os prazos de vigência dos contratos firmados serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

10.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3 Substituir às suas expensas, toda entrega que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução do objeto hora licitado.

10.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução do contrato.

10.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

11.2. As entregas dos materiais deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para entrega dos equipamentos;

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

12.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) material(ais) fornecido(s) à Prefeitura Municipal de Anapu e todos os Fundos;

12.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

12.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pelo Prefeitura e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

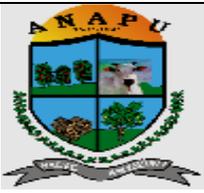
12.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

12.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

13. PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não



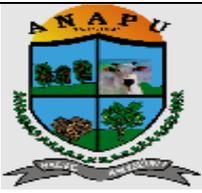
veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

- 14.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo;
- 14.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação;
- 14.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos equipamentos;
- 14.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 15 de maio de 2019.

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 089/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-01 FMS

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019-01 FMS

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, end. Completo..... CREDENCIA o (a) Sr. (a)nacionalidade... estado civil..., profissão..., portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º endereço-(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2019-01 FMS, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

OBS: Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da autuação dos sócios.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-01 FMS

ANEXO III

Declaração de Habilitação
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Att.
Pregoeira
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – 01 FMS

Prezado Senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/2019-01 FMS, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-01 FMS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 010/2019-01 FME, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes na ocasião do credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-01 FMS

ANEXO V

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
PREGAO PRESENCIAL	No: 020/2019-01 PMA
Prefeitura Municipal de Anapu COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS N/098	
EMPRESA : NOME: ENDEREÇO : BAIRRO : CNPJ : CGF :	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2				UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3				UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
567				UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 020/2019-001FMS. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;
- b) as condições de pagamento são: ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-01 FMS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Pregão Presencial nº 020/2019-01 FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes de uso hospitalar, conforme disposto no Termo de Compromisso (TC) nº 11180.067000/11700-012, destinado ao atendimento do Hospital Municipal Oscar De Déa no Município de Anapu/PA, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº ____/2019-01 FMS**, exigidos no edital em referência.

Anapu/PA, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-01 FMS

ANEXO VII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____, (endereço completo), inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-01 FMS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-01 FMS

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA MARQUES FERNANDES e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes de uso hospitalar, conforme disposto no Termo de Compromisso (TC) nº 11180.067000/11700-012, destinado ao atendimento do Hospital Municipal Oscar De Déa no Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

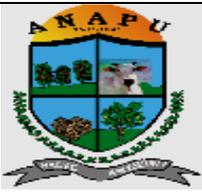
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

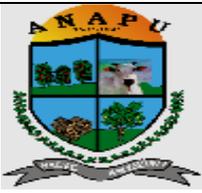
1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

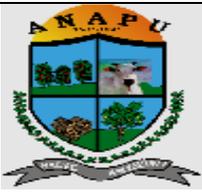
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

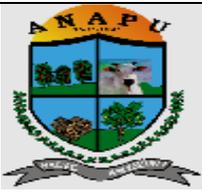
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  _____, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr(a). ADRIANA MARQUES FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de ANAPU, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____